Prefeitura Municipal de Montanha-ES

Lei n° 377

Dispõe sobre o uso de cinto de segurança no perimetro urbano do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - É facultativo o uso do Cinto de Segurança nas vias públicas localizadas no perímetro urbano do município de Montanha-ES.

publicação.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 04 de julho de 1995.

Derval Batista de Oliveira Prefeito Municipal